

**DISPENSA Nº 034/2026
PROCESSO ADM: 3027/2026.**

Natividade/RJ, 09 de abril de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E PALESTRA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada Total

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	<p>DIÁRIA DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> •01 console de 16 canais digital; •03 Caixas de grave com 02 alto falantes de 18 de 1600w rms; •03 Caixas médias alta By Way com alto falantes de 12 + driver de 800w rms; <p>Amplificadores suficientes;</p> <ul style="list-style-type: none"> •01 Processador drive para sistema de caixa digital; •01 Processador equalizador digital; •01 Equalizador 1/3 para insert; •02 Aparelhos com entrada para pendrive; <p>01 Power Play para 08 fones com fones;</p> <ul style="list-style-type: none"> •01 Amplificador p/ guitarra c/ alto falante de 12; •Sistema p/ contra baixo c/ 01 caixa c/ 4 alto falantes de 10 e 01 caixa c/ 01 alto falantes de 15; •16 Microfones com fio; •01 Bateria acústica; •01 kit de microfone para bateria (composto por no mínimo 07 microfones); •04 Microfones sem fio UHF; •04 Direct boxes ativos ou passivos; 	SERVIÇO	DIÁRIA	25



2	<p>DIÁRIA DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PALESTRA</p> <ul style="list-style-type: none"> •04 Caixas de som de fibra de carbono sendo a mesma composta de 2 vias com 450w em rms (cada) sendo o woofer de 12 ou 15 e um drive de titânio de 125w com processador de som integrado para um maior controle de proteção do sistema as caixas poderão ser ativas ou passivas; •04 Tripés para as caixas de som; •02 caixas de retorno; •12 Pedestais modelo girafa; •12 Microfones com fio; •02 Microfones sem fio; •01 Aparelho para tocar cd ou pendrive; •01 Mesa de som com no mínimo 24 canais amplificada ou não, de acordo com as caixas; •3 Direct Boxes ativos ou passivos; 	SERVIÇO	DIÁRIA	35

4.1. VALOR ESTIMADO POR UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Locação de sonorização de pequeno porte	DIÁRIA	15	R\$ 1.751,80	R\$ 26.277,00
2.	Locação de sonorização de palestra	DIÁRIA	15	R\$ 919,75	R\$ 13.796,25
TOTAL					R\$ 40.073,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Locação de sonorização de pequeno porte	DIÁRIA	08	R\$ 1.751,80	R\$ 14.014,40
2.	Locação de sonorização de palestra	DIÁRIA	15	R\$ 919,75	R\$ 13.796,25
TOTAL					R\$ 27.810,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Locação de sonorização de pequeno porte	DIÁRIA	02	R\$ 1.751,80	R\$ 3.503,60

2.	Locação de sonorização de palestra	DIÁRIA	05	R\$ 919,75	R\$ 4.598,75
				TOTAL	R\$ 8.102,35
				TOTAL GERAL	R\$ 75.986,25

- VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **R\$ 8.102,35 (OITO MIL, CENTO E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);**
- VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: **R\$ 27.810,65 VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS);**
- VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: **R\$ 40.073,25 (QUARENTA MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);**
- VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 75.986,25 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)..**

4.2. Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A presente demanda visa assegurar a disponibilização de equipamentos de sonorização adequados para atendimento aos eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais, garantindo melhor qualidade na comunicação, organização e eficiência na condução das atividades.

Os equipamentos serão utilizados em ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e Desenvolvimento Social, abrangendo campanhas educativas, eventos escolares e culturais, programas sociais, reuniões públicas e demais iniciativas voltadas ao atendimento da população. Destacam-se, entre essas ações, eventos como “Saúde em Festa”, “Nat Saúde em Ação”, formaturas escolares, desfiles cívicos, “Festa dos Professores”, “Aluno Nota 10”, comemorações do Dia das Crianças, “Natal para Todos”, além de campanhas socioassistenciais e atividades comunitárias.

A ausência de estrutura adequada de sonorização pode comprometer a clareza das informações, a organização dos eventos e a participação do público, especialmente em atividades com maior número de presentes ou realizadas em espaços abertos.

Dessa forma, a disponibilização dos equipamentos mostra-se essencial para garantir a efetividade das ações institucionais, ampliando o alcance das informações, fortalecendo a comunicação com a população e contribuindo para a adequada execução das políticas públicas.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Prestação de Serviço

6.1 NATUREZA DO OBJETO: Comum (X) () Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação/ e outros pertinentes ao objeto.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo.

8.4 As propostas serão recebidas até o dia **15/04/2026 ÀS 23:59** concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: **16/04/2026, hora: 10:00h.**

8.5 Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

8.5.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

8.5.1.1. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

8.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade

de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.6.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.7 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.8.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.8.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.8.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente



em relação à proposta mais bem classificada.

8.9. EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.9.2. Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:

9.1 Os serviços serão executados em diferentes locais dentro do território do município, conforme a necessidade de cada evento institucional previamente definido pela Administração.

9.2 A execução dos serviços deverá atender integralmente às especificações do objeto, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados, os quais não poderão apresentar falhas, danos ou qualquer tipo de irregularidade. Caso seja constatado problema, a empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição ou regularização, dentro do prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.3 Não haverá pagamento adicional referente a frete, transporte ou deslocamento, devendo todos os custos estar inclusos na proposta apresentada, sem qualquer ônus extra para a Administração.

10 REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 SUSTENTABILIDADE

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de

materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.

10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

10.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10.5 SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1 Prestar o serviço no local determinado pela Secretaria requisitante no local e prazo máximo de 03 (três dias) após a solicitação, e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria requisitante, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (duas) horas, após notificação formal, a prestação de serviço em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;



13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a prestação de serviço, tais como fretes e/ou transportes;

13.1.8 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata, bem como apresentar, no momento da entrega da nota fiscal, as certidões comprobatórias (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), como condição para o recebimento da prestação do serviço.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na execução do objeto, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Administração Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o

exercício de 2026:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 23.570.466/0001-28	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ: 14.789.074/0001-63	3.3.90.30.00

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Servidor: Larissa de Almeida Moraes	Portaria GP: 513/2026

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Sylvania Aparecida da Silva Miranda	Portaria GP: 522/2026

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Alessandra da Silva Leal	Portaria GP: 885/2025

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Servidor: Cristiane Malaisa França da Silva Zanon	Portaria GP: 513/2026

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Juliano da Silva França	Portaria GP: 522/2026

GESTOR DE CONTRATO	

Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Natália da Silveira Veríssimo	Portaria GP: 885/2025

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

19.2. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período e mesma quantidade inicialmente contratada, desde que demonstrado o interesse da Administração, devidamente justificado nos autos do processo.

20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2 As Secretarias solicitantes reservam-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se a prestação de serviço estiver em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

20.3 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 e/ou email: setordecompraspmn@gmail.com.

Cristiane Malaisa França da Silva Zanon
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Juliano da Silva França
Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A SORRIR!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PROCESSO Nº 3027/2026
FL _____

Natália da Silveira Veríssimo
Secretária Municipal de Saúde